



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1680

Página 6 de 23



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### LEI Nº. 1.776, DE 14 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

<b>02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
<b>08.244.0006.2031.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	55.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 55.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º é proveniente de excesso de arrecadação do exercício da fonte tesouro, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

**Artigo 4º** – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos termos desta Lei.

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1680

Página 7 de 23



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 14 de maio de 2026.

Assinado de forma  
digital por  
RODOLFO FERREIRA  
KAMÁ [REDACTED] RODOLFO FERREIRA  
KAMÁ [REDACTED]

**RODOLFO FERREIRA KAMÁ**  
Prefeito Municipal

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51